



4548242

08000.036171/2017-35



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA DA SENACON

Ofício n.º 206/2017/CCT/CGCTSA/DPDC/SENACON-MJ

Brasília, 05 de julho de 2017.

Ao Ilmo. Senhor
IZAIAS BRANCO DA SILVA COLINO
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Botucatu
Edifício Vereador Abílio Dorini - Praça Comendador Emílio Peduti, 112
CEP: 18600-410 Botucatu/SP

Assunto: **Resposta à Solicitação de Informações.**

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao Ofício nº 251/2017/GP, encaminhado a este Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC), da Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon), do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), contendo cópia do Requerimento nº 262, que versa sobre a clareza de informações ao consumidor no que se refere à redução do volume e tamanho dos produtos por parte das empresas, temos a informar o que segue.

2. Inicialmente, no que se refere ao tema da redução quantitativa de produtos e sua respectiva informação aos consumidores, cumpre ressaltar a Portaria nº 81, de 23 de janeiro de 2002, a qual estabelece diretrizes para a devida informação ao consumidor, nas embalagens dos produtos, quando houver alteração quantitativa destes. Ademais, em 01 de fevereiro de 2006, este Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor proferiu a Nota Técnica nº 022 CGAJ/DPDC/2006, contendo os principais entendimentos deste Departamento quanto à alteração quantitativas das embalagens, sem a adequada informação ao consumidor, prática denominada de "maquiagem de produto". Vale reforçar que a Portaria nº 81/2002 encontra-se em pleno vigor e obrigado todos os fornecedores de produtos de consumo a cumpri-la na sua integralidade.

3. Outrossim, cumpre-nos informar também algumas ações do DPDC, voltadas à coibição da prática de maquiagem de produto, isto é, os processos administrativos em que houve a instauração e/ou aplicação de sanção de multa às empresas, em razão da prática de alterar a quantidade dos produtos, sem a devida informação aos consumidores. Nesse sentido, podemos elencar os seguintes casos:

Número do Processo	Empresa	Objeto	Situação
08012.004533/2009-80	Minalba Alimentos e Bebidas Ltda	Suposta redução quantitativa, sem a devida informação ao consumidor, do produto "Água Mineral com Gás" que teriam diminuído de 600 pra 510 mililitros.	Aplicação de multa no valor de R\$ 419.201,20
08012.010392/2006-91	Procosa Produtos de Beleza Ltda	Suposta redução do produto "Shampoo Colorama" de 500g para 350g.	Aplicação de multa no valor de R\$ 543.659,25
08012.009967/2004-61	Dairy Partners Américas Ltda e Nestlé Brasil Ltda	Redução dos produtos Bebidas lácteas Molico Batido 950g p/ 850g; Polpa de Fruta de 950g p/ 850g e 190g p/ 170g; e Neston 3 Cereais de 1000g p/ 900g e de 200g p/ 180g.	Aplicação de multa no valor de R\$ 94.586,00
08012.009076/2002-43	Kraft Foods Brasil S/A	Redução quantitativa do preparado sólido para refresco dietético "Clight", sabor abacaxi, de 11g para 10g.	Aplicação de multa no valor de R\$ 472.930,00
08012.003965/2013-50	Unilever Brasil Ltda	Redução quantitativa do produto Rexona Men V8, sem a devida informação ao consumidor.	Aplicação de multa no valor de R\$ 3.121.415,21
08012.002706/2014-92	Pepsico do Brasil Ltda	Suposta prática abusiva de maquiagem de produto. Produtos "Aveia	Arquivamento do

		em Flocos".	processo.
08012.010086/2005-74	Marilan Alimentos S/A	Redução dos produtos Biscoitos de diversos sabores de 420g para 400.	Instaurado Processo Administrativo
08012.009849/2005-34	Chocolates Garoto S/A	Redução do produto Ovo de páscoa "Ao Leite" n. 09, de 75g para 50g.	Instaurado Processo Administrativo
08012.002953/2004-17	Kraft Foods Brasil S/A	Redução da gramatura dos produtos tipo "ovo de páscoa".	Instaurado Processo Administrativo
08012.003609/2008-79	Itambé S/A	IOGURTE ITAMBE. MP/RJ encaminha cópia de reclamação sobre o tamanho da letra utilizada para informar sobre a redução da gramatura e, também, pelo fato de o preço não haver sido reduzido.	Instaurado Processo Administrativo
08012.009502/2005-91	Danone Ltda	Iogurte Desnatado com Polpa de Frutas Corpus Light. Em 2003, redução de 950g para 710g e em 2005, para 600g.	Instauração do processo administrativo
08012.010085/2005-20	Carrefour Comércio e Indústria Ltda	Redução do produto FRALDAS DESCARTÁVEIS CARREFOUR - tamanho P, de 16 para 10, e tamanho M, de 14 para 8.	Instauração do processo administrativo
08012.004531/2012-96	Nestlé Brasil Ltda	Suposta prática abusiva de maquiagem de produto. Produtos "Sorvete Prestígio Nestlé".	Arquivamento do processo
08012.005829/2006-75	Campanha de Bebidas das Américas - AMBEV	Suposta alteração quantitativa dos refrigerantes da linha "Antarctica".	Arquivamento do processo
08012.004173/2014-83	Chocolates Garoto S/A	Redução quantitativa das barras de chocolate Garoto de 200g para 180g	Arquivamento do processo
08012.004172/2014-39	Unilever Brasil Ltda	Redução quantitativa dos produtos "Sorvetes Kibon", de 2 litros para 1,5 litros.	Instauração do processo administrativo

4. Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais necessários.
Atenciosamente,

GABRIEL REIS CARVALHO

Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL REIS CARVALHO**, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas - Substituto(a), em 05/07/2017, às 19:06, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **4548242** e o código CRC **17CE8963**.

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08000.036171/2017-35

SEI nº 4548242

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 522, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9669 / 3170 Site: - www.justica.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Recebi em 12/7/17

na corcís